



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



**TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 18/2022 AO CONTRATO Nº 12/2019, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA RAMADA & PIMENTEL - COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA.**

**QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2019.**

Processo nº 47/2022

Aditivo Contratual nº 18/2022

Contrato nº 12/2019

Os signatários do presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.857.894/0001-71, localizada na Rua Silva Jardim, 3357 – Centro, São José do Rio Preto, CEP 15010-060, representada pelo seu Presidente, Vereador **PEDRO ROBERTO GOMES**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RAMADA & PIMENTEL - COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.707.639/0001-13, com sede na Rua Cristóvão Colombo, nº 29, bairro Vila Maceno, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP 15050-085, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RONALDO RAMADA PIMENTEL**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], têm justo e acertado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Reajuste do valor do contrato nº 12/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de São José do Rio Preto – SP, nos termos previstos na cláusula 4.4 do referido contrato.

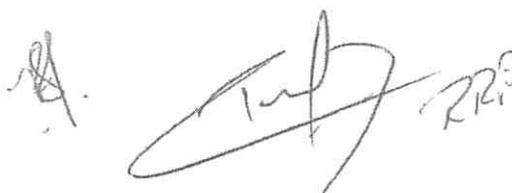
## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Não obstante o pedido de reajuste pela contratada ter ocorrido no dia 08 de agosto de 2022 (fl. 22), o reajuste fica concedido a partir do prazo de vigência do aditivo de prorrogação do contrato (nº15/2022), ou seja, a partir de **09 de agosto de 2022**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 Concede reajuste de **10,0692%** ao Contrato nº 12/2019, com efeito a partir do dia 09 de agosto de 2022, conforme o índice IPCA/IBGE acumulado para o período de 01/08/2021 a 31/07/2022.

3.2 Altera o valor mensal do contrato de R\$5.685,60 (cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) para **R\$ 6.258,09** (seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e nove centavos) e global de R\$ 68.227,20 (sessenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos) para **R\$ 75.097,08** (setenta e cinco mil, noventa e sete reais e oito centavos), conforme índice oficial previsto no contrato 12/2019.







## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



### CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1 A despesa correrá à conta de recursos designados no orçamento da Câmara Municipal de São José do Rio Preto - SP, dotação orçamentária 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos nº 01 – Tesouro.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo tem como amparo legal o artigo 65, II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

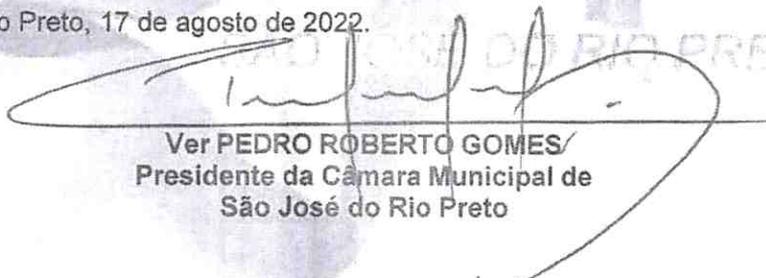
### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento original que não foram objeto deste aditivo.

6.2 Este termo de aditivo, devidamente assinado pelas partes, integrar-se-á ao Contrato nº 12/2019 para todos os fins de direito.

6.3 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

São José do Rio Preto, 17 de agosto de 2022.

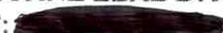


Ver PEDRO ROBERTO GOMES/  
Presidente da Câmara Municipal de  
São José do Rio Preto



RONALDO RAMADA PIMENTEL  
Ramada & Pimentel – Comércio e instalação  
de ar condicionado LTDA - EPP *RB*

Testemunhas:

1-   
POLYANE LEAL DA SILVA  
CPF: 

2-   
EDENA A. BRAGHETTO GONCALVES  
CPF: 